

REVISTA
PORTUGUESA
de HISTÓRIA

tomo XXXI

**Homenagem ao Doutor
Salvador Dias Arnaut
Volume II**



COIMBRA 1996
FACULDADE de LETRAS
da UNIVERSIDADE de COIMBRA
INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL

ALGUNS ASPECTOS DA RECONQUISTA CRISTÃ A LUZ DO "LIVRO PRETO DA SÉ DE COIMBRA"*

MANUEL AUGUSTO RODRIGUES
(*Universidade de Coimbra*)

Os séculos VIII a XI foram marcados pela dominação asturo-leonesa, já que era ñas Asturias e na Galiza que se foi formando um movimento forte de oposição à presença muçulmana; e do outro lado, junto aos Pirinéus, com a resistência de navarros e aragoneses, também começava a sentir-se uma tomada de consciência semelhante. As Asturias começaram a ver as suas igrejas restauradas. Desapareceu o bispado de Britónia mas o de Iria manteve-se. O de Dume instalou-se em Mondonhede em finais do século IX. Em 804, Afonso II erigiu a diocese de Valpuesta, não longe de Burgos. A crónica de Albelda fornece para 881 a lista das dioceses com os seus titulares**¹. O bispo de Iria residia em Compostela, após

* Este texto faz parte da introdução da edição integral do *Livro Preto da Sé de Coimbra* a publicar pelo Arquivo da Universidade de Coimbra na passagem do 9.^o centenário do Condado Portucalense.

¹ J. B. Mahn analisou esta questão no seu trabalho "Le clergé séculier à l'époque asturienne, 718-910", in *Mélanges Halphen*, p. 453-644. Cfr. ainda sobre os termos tratados neste artigo por ordem alfabética:

Berg, Dieter; Goetz, Hans-Werner (ed.) — *Beiträge zur Geschichte von Kirche, Recht u. Staat im Mittelalter (Festschrift für Franz-Josef Schmale zu seinem 65.*

Teodemiro aí ter descoberto os restos mortais de S. Tiago, tendo depois sido construída neste lugar uma igreja em honra do Apóstolo, a qual foi aumentada por Afonso III em 899². O santuário de Compostela tomou-se um centro importantíssimo de peregrinações, comparável a Jerusalém e a Roma, em especial nos sécs. IX-X, o que tem sido ilustrado por diversos autores, como M. Díaz y Díaz em vários dos seus trabalhos, e últimamente por F. López Al sina.

Coimbra e a sua região haviam ficado sob a dominação árabe com o ataque de 715-716. Em 878, Hermenegildo, “Tudæ et Portugaliæ Comes”, e pai de Arias, o futuro “Eminio Cornes”,

Geburtstag). Bochum, 1989.

Burman, Thomas — *Religious polemic and the intellectual history of the mozarabs: c. 1050-1200*. Leiden, 1994.

Chronica Hispana saeculi XII, 1.ª parte, ed. por E. Falque Rey, J. Gil e A. Maya Sánchez, Turnhout, 1990; 2.ª parte, ed. por Y. A. Estévez Sola, Turnhout, 1995.

Engels, Odilo — *Reconquista und Landesherrschaft: Studien zur Rechts- und Verfassungsgeschichte Spaniens im Mittelalter*. Paderborn, 1989.

Engels, Odilo; Schreiner, Peter (ed.) — *Die Begegnung des Westens mit dem Osten: Kongressakten des 4. Symposiums des Mediävistenverbandes in Köln 1991 aus Anlass des 1000. Todesjubiläums der Kaiserin Theophanu*. Sigmaringen, 1993.

Historia Compostellana, ed. por E. Falque Rey, Turnhout, 1990.

Lomax, Derek W. — *God and man in medieval Spain: essays in honour of J. R. L. Highfield*. Warminster, 1989.

Lomax, Derek W. — *The reconquest of Spain*. London, 1978.

Peñarroja Torejón, Leopoldo — *Cristianos bajo el Islam: los mozárabes hasta la reconquista de Valencia*. Madrid, 1993.

Roth, Norman — *Jews, Visigoths and Muslims in medieval Spain: Coopération and conflict*. Leiden; New York; Köln, 1994.

Shonan, S. Giora et al. — *Tolède et Jérusalem: tentative de symbiose entre les cultures espagnole et judaïque*. Lausana, 1992.

Vones, L. — *Geschichte der Iberischen Halbinsel im Mittelalter*. Sigmaringen, 1993.

Vones, L. — “Reconquista und Convivencia. Die Könige von Kastilien-León u. die mozarabischen Organisationsstrukturen in den Südlichen Grenzzonen im Umkreis der Eroberung von Coimbra (1064) und Toledo (1085)”, in Engels, Odilo; Schreiner, Peter (ed.) — *Die Begegnung...*, *op. cit.*

Ximinius de Rada, Rodericus — *Opera Omnia*, 3 vols., Turnhout, 1987-1993.

² A catedral foi iniciada por D. Diogo Pais, mas seria D. Diogo Gelmires quem contribuiria sobremaneira para a edificação do santuário de Compostela.

estabeleceu na urbe e à sua volta a autoridade de Afonso III das Astúrias, sendo bispo de Coimbra (desde 867) D. Nausto, oriundo de uma nobre família galega. Pierre David interpreta a presença deste prelado como sendo o efeito da ocupação de Coimbra, já nessa altura à maneira de protectorado sobre os cristãos.

A Crónica de Albelda³ relata na sua segunda recensão que Afonso III veio em defesa de Coimbra, que estava assediada pelos árabes, e parece que a cidade ficou sob domínio cristão até à invasão de Almansor, que a conquistou em 987, tendo-se seguido uma tremenda desorganização das regiões meridionais do reino cristão.

Em 1064 Coimbra (Qulumriya para os muçulmanos) foi conquistada por Fernando Magno, o que constituiu um marco importante da Reconquista, iniciando-se então uma fase nova da história da cidade, da sua região e do próprio País. A figura preponderante deste período é, além do próprio Fernando Magno, o moçárabe D. Sesnando Davidiz, que aparece frequentemente referido no *Preto*.

D. Sesnando era um moçárabe de Tentúgal (Montemor-o-Velho), de quem Menéndez Pidal fala com grande desenvolvimento na sua obra monumental *La España del Cid*: “Tendo ficado cativo numa incursão de Abbad Motádil de Sevilha, tomou-se pessoa privada deste monarca, tanto na paz como na guerra, e depois, passando-se

³ Sobre aquela crónica escreveu Pierre David, nos seus *Etudes historiques*, que a melhor edição é a de Manuel Gómez-Moreno, “Las primeras crónicas de la Reconquista. El ciclo de Afonso III”, in *Boletín de la Academia de la Historia*, C., 1932. No tomo XIII da sua *España Sagrada*, Enrique Flórez fornece um texto composto, completo como ele diz, segundo diversos manuscritos, que ele conheceu. Em vez de *Ordo Gothorum Ovetensium Regnum* chamou-lhe *Chronicon Alheldense*, pensando que o autor foi um monge do mosteiro de Albelda. Mommsen designa-a por *Epitome Ovetensis* e consagrou-lhe um estudo intitulado *Ordo Romanorum regnum et Ordo regnum et Ordo gentis Gothorum*, que precedem a crónica do reino asturiano (*Monumenta Germanice Historica. Auctores antiquissimi*, vol. IX, *Chronica minora*, II, p. 370-375).

para Fernando I, serviu aos reis de Leão como mediador com outros reis mouros”⁴.

Num documento de 29 de Maio de 1085⁵, diz-se que D. Sesnando aconselhou Fernando Magno a realizar a empresa da conquista de Coimbra, que, como assinala Menéndez Pidal, se deu em 1064, o que é confirmado por outros documentos⁶.

Segundo outro documento, de 25 de Março de 1086⁷, estando aquele Rei em Santiago, em 1064, veio a visitá-lo um tal Paterno, bispo moçárabe de Tortosa, com uma mensagem de Muqtadir de Saragoça; e D. Sesnando, que acompanhou Fernando Magno a Santiago de Compostela, ali propôs a D. Paterno, até então bispo de Tortosa, que aceitasse passar para prelado de Coimbra, informação que o *Livro Preto* confirma⁸. Com efeito, a partir de 1080 ele estava à frente dos destinos desta diocese, onde se manteve até à sua morte, ocorrida em 1088. E pelo que nos é dado saber pelo *Livro Preto*, revelou-se sempre muito estreito o relacionamento entre os dois, que se entregaram de alma e coração à empresa do repovoamento e do estabelecimento das bases de uma nova sociedade, que emergia dum período confuso e bastante atribulado.

Na Quaresma de 1075, D. Sesnando estava com Afonso VI em Oviedo e assistiu com a corte, na qual se incluía o Cid, à abertura da Arca Santa. Em Março desse ano foi juiz, com o Cid e duas pessoas

⁴ Nossa tradução. Num importante estudo sobre “El conde mozárabe Sisnando y la política de Alfonso VI con las Taifas”, in *Al-Andalus*, vol. 12 (1947), p. 27-41, que inclui um comentário de R. Menéndez Pidal, o seu autor, E. García Gómez, debruça-se sobre esta personalidade, servindo-se da crónica de Ibn Bassam de Santarém, intitulada *Dajira*.

⁵ *Portugal ice Monumenta Historica, Diplomata et Chartæ*, vol. I, doc. 641 ; e *Livro Preto*, doc. 14.

⁶ *PMH, DC*, vol. I, docs. 581 e 657; *Livro Preto*, docs. 28 e 101.

⁷ *PMH, DC*, vol. I, doc. 657.

⁸Cfr. doc. 21.

mais, no pleito que opunha o bispo de Oviedo ao conde Vela Oviéquez, acerca da propriedade do mosteiro de S. Salvador de Tol, e assinou a acta juntamente com o Cid. Entre 1076 e 1080 dirigiu-se a Saragoça como embaixador de Afonso VI para tratar com Muqtadir. Em 1085 tomou parte na conquista de Toledo. Um documento de 1 de Março de 1088 indica que deve ter finalmente convencido a Paterno que aceitasse a sé de Coimbra⁹. Em 25 de Abril de 1080 outorga um documento confirmado por Lupus, irmão de Paterno, já bispo da cidade do Mondego¹⁰ *. Em 15 de Março de 1087", quando se dispunha a sair com Afonso VI para a campanha contra Yussuf, outorga o seu testamento in procintu, que assina o bispo D. Paterno, fazendo uma doação à igreja nova da invocação de S. Miguel, por ele edificada em Coimbra, que ficava na zona de Mirléus, e deixando parte dos seus bens a sua filha Elvira¹² ¹³. Este documento figura também no *Livro Preto*¹³. Por último, sabemos que era sogro do cavaleiro português Martim Moniz, de Montemor, que esteve com o Cid em Valência e que, após a morte de D. Sesnando como primeiro conde de Portugal, em 1091, lhe sucedeu por pouco tempo como governador de Coimbra.

García Gómez apresenta a seguir a versão do texto de Ibn Bassam relativa aos dias que se seguiram à entrada de Afonso VI em Toledo. A D. Sesnando confiou o governo de Toledo, e este procurou convencer o monarca a usar de uma política de tolerância para com os vencidos árabes: "Não hás de encontrar", dizia a Afonso, "outras gentes que mantenham próspera a cidade de Toledo, nem encontrarás

⁹ *P M H , D C ,* vol. I, doc. 700.

¹⁰ *P M H , D C ,* vol. I, doc. 581.

" *PMH, DC,* vol. I, doc. 677.

¹² Com quem viria a casar Martim Moniz.

¹³ Cfr. doc. 19.

um governador que te obedeça melhor que Ibn Di-l-Nun”. Mas o monarca mantinha a sua atitude de desprezo e ódio aos muçulmanos, ao que D. Sesnando opunha: “Estende as tuas asas protectoras sobre os habitantes e atraí os seus tributos, em troca da sombra que lhes dê. Não te enraiveças com os reis da Península, porque não poderás prescindir deles, e além disso, não encontrarias governadores que te sejam mais obedientes. Tem em conta que, se não fazes mais do que enraivecer-te com eles e hostilizá-los sem trégua, acabarás por fazê-los sair para fora da tua influência e obrigá-los a recorrer à intervenção de outrem”. E disse mais Sesnando: “Proceder assim será inflamar de cólera os peitos, inutilizar a política [empreendida], deitar para trás os que estão dispostos [a ajudar-nos] e deter os que já se movem [a nosso favor]”. Mas o rei Afonso VI não desistia dos seus intentos, e no dia de *rabil* do ano 478 ordenou que se profanasse a mesquita (*aljama*).

Afonso VI pensava, escreve Ibn Bassam, conquistar Córdova, que seria a sua maior coroa de glória: “Não o farei [ser coroado] enquanto não puser o meu pé por cima do seu império e lhes tomar Córdova, que é a pérola central do seu colar”. E conclui o seu relato Ibn Bassam “Louvado seja Allah, que quebrou o seu poder e inutilizou os seus enganos, e que Allah outorgue ao Príncipe dos Muçulmanos e Defensor da religião, Abu Yaqub Yusuf ben Tasufin, o melhor dos prémios destinados aos que operam o bem. Porque ele reanimou o moribundo, deu respiração ao que se afogava, estendeu um cabo a esta Península e tomou à sua conta acudir ao seu clamor e libertá-la da tristeza e desolação que nela reinavam, conseguindo arruinar os politeístas. E, apesar deles, prevaleceu o mandato de Allah, Senhor dos Mundos”.

No seu comentário ao estudo de García Gómez, Menéndez Pidal começa por dizer que Herculano, na sua *História de Portugal*, e Francisco Simonet, na *Historia de los Mozarabes*, dedicaram pouca

atenção à figura de D. Sesnando como governador de Coimbra. Lévi-Provençal acrescentou as importantes notícias acerca da campanha de Afonso VI por Sevilha e Granada até 1075, em que D. Sesnando ocupou lugar de relevo, e agora Garcia Cómez trouxe elementos da *Dajira* de Ibn Bassam, louvando o trabalho feito por esse grande investigador. E comenta o ilustre historiador: “Todos estos avances en el conocimiento del conde mozárabe tienen importancia grande, dado que la pobrísima historiografía cristiana del siglo XI no nos da a conocer personaje ninguno secundario; sólo nombra a los reyes y príncipes, creyendo que sería um desacato para estos el que se hiciese mención de otros actantes en los sucesos que refiere. Las noticias de estas personas secundarias (tantas veces más notables que los de primera fila), tenemos que obtenerlas en la más adelantada historiografía árabe, y ampliarlas con improbo trabajo, recorriendo los áridos diplomas latinos de la época”.

O comentário de Menéndez Pidal incide sobre os documentos notariais que não lhe haviam merecido a devida atenção em *La España del Cid*. Revelam esses textos um gosto particular pelas cláusulas narrativas e distinguem-se pelo uso de bênção depois do nome de pessoa ou de cidade, incisos rituais no estilo narrativo árabe; e diz que este uso é comum nas escrituras moçárabes, como já salientara no seu livro *Orígenes del español*; mas sem os incisos de maldição que aparecem nos relatos muçulmanos. As referidas cláusulas insistem na participação que teve D. Sesnando na conquista de Coimbra e insistem em acentuar a sua origem moçárabe ao serviço do rei de Sevilha, na qual baseava o conde a sua autoridade política como conhecedor do mundo muçulmano.

O mesmo autor refere depois a lista de tais documentos desde 1077 a 1088, servindo-se dos *Portugalice Monumenta Historica*.

O primeiro, de 1077, não aparece no *Livro Preto*. E um pleito em nome de Paio Gonçalves: “in tempore domno Sisnando qui erat suo

inimico et erat domno de tota Sancta Maria et Colimbria”¹⁴.

O segundo, de 25 de Abril de 1080, consta do doc. 28 daquele cartulário: Sesnando doa uma herdade ao presbítero Pedro, que vem da terra de pagãos para viver entre cristãos¹⁵. Há um começo narrativo: “In Era M^a C- II^a Intravit rex domnus Fredenandus, cui sit beata requies, in civitatem Colimbriam, custodiat illam Deus, etprehendivit eam de tribubus [sic] hismahelitarum et tornavit eam ad gentem Christianorum cum adjutorio Omnipotentis Dei. Deinde in diebus illis erexit ipse honorificus rex predictus principem ibi magnum ducem et consulem fidelem domnum Sisenandum, quem Dominus undique exaltet super ipsam civitatem ut eam populasset et deffendisset de gente paganorum et ibi sub Dei adjutorio salvasset gentem Christianam, et Deo annuente fecit ipso vero ibi morante precepit illi dare suis hominibus villas ad hereditandum et domos ad edificandum et vineas ad plantandum et fuissent ilis hereditates et filiis suis et uxoribus et nepotibus super illius auctoritatem et filiis et neptis”¹⁶.

O terceiro é de 29 de Maio de 1085¹⁷ ¹⁸ e consta do *Livro Preto**. Começa também com uma longa narrativa: “Transactis multis temporibus advenit quidam ex partibus Hispaliis Sibilie nomine consul domnus Sisanandus ad laudabilissimum Fredenandum regem et conciliatus est illi ut obsideret civitatem quandam nomine Colimbriam que tunc a sarracenis possessa erat ipse vero jam dictus Fredenandus rex adquevit consiliis ejus et abiens una cum uxore sua filiisque et filiabus suis circumdavit vel obsedit eam exercitu

¹⁴ P M H , D C , vol. I, doc. 549.

¹⁵ PMH, DC, vol. I, doc. 581.

¹⁶ O documento de 6 de Janeiro de 1082 (doc. 53 do *Livro Preto*) não é citado por Menéndez Pidal.

¹⁷ PMH, DC, vol. I, doc. 641.

¹⁸ Cfr. doc. 14, confirmado em 22 de Abril de 1093 (doc. 15).

suo stetitque super eam quousque Dominus eam illi tribuit in suo dominio. Introgressus illam premeditatus est in animo suo et elegit illum jam dictum domnum Sesnandum consulem et dedit eam illi tali tenore et eo pacto ut populasset eam secundum suam voluntatem ille etenim populavit eam bene et firmiter tenuit eam contra omnes gentes et dedit illis tales consuetudines ut populassent sicut melius potuissent et possedissent hereditates illi et filii sui seu etiam omnis progentes eorum”.

O quarto é de 31 de Outubro de 1085, mas não figura neste livro. O quinto é de 25 de Março de 1086¹⁹, e o sexto, de 13 de Abril de 1086²⁰, é a carta de fundação do Cabido da Sé. Ambos têm uma introdução narrativa de teor semelhante, lendo-se no último destes, por exemplo: “Deinde obsedit Colimbriam civitatem cum consilio domni Sisenandi consulis qui antea honorifice in urbe Hispalo morabatur et sublimis habebatur cepitque suprafatus rex Colimbriam

Menéndez Pidal não refere o testamento de D. Sesnando, de 15 de Março de 1087²¹, onde se lê: “[...] sed quando hoc feci eram destinatus cum rege et imperatore domino meo exaltet illum Deus et cum omnibus Christianis ad pugnandum paganas gentes [...]”. No documento de Maio de 1087 lê-se: “Sed, cum hic catholicus rex [isto é, Fernando] a mole camis solutus esset et terminum presentis vite jam peregisset, rex Ildefonsus qui in sede et in regno patris sui successit predictum consulem multum dilexit et quicquid pater suus sibi dederat valde laudavit atque confirmavit et insuper multa ei addidit”²².

¹⁹ Cfr. doc. 101 e *PMH*, doc. 656.

²⁰ Cfr. doc. 16 e *PMH*, doc. 657.

²¹ Cfr. docs. 19 e 78, e *PMH*, *DC*, doc. 677.

²² Cfr. doc. 578.

Há ainda o documento de 30 de Janeiro de 1088, o emprazamento que D. Sesnando fez ao presbítero Rodrigo de uma ermida²³; e o de 11 de Fevereiro de 1088, a doação feita ao mesmo presbítero da referida ermida, que começa assim: “Tempore illo quo serenissimus rex domnus Femandus ego consul Sisnandus accepi ab illo potestatem Colimbrie et omnium civitatum sive castellorum que sunt in omni circuito ejus scilicet ex Lameco usque ad mare per aquam fluminis Durii usque ad omnes terminos quos Christiani ad Austrum possident que illo gladio suo et regali dominacione adjuvante Deo abstulit a Sarracenis et restituit Christianis deditque predictus rex michi supradictam terram totam ad edificandum et populandum et faciendum cunctaque bene [...]”²⁴.

No documento de 1 de Março de 1088, D. Sesnando confirma a D. Paterno as doações outrora feitas. A introdução começa da seguinte maneira: “Ego Sesnandus Colimbrie consul elegi te Paternum episcopum quando eram in Cesaragustam civitatem missus a rege Adefonso, glorificet eum Deus, ut ad me venires sicut prius cum rege domno Fredenando, cui sit beata requies [...]”²⁵.

Ibn Bassam assegura que Afonso VI deu ordem para acabar com a grande mesquita toledana, mas isto está em contradição aberta com a obra *De rebus Hispanice* de Rodrigo Toledano²⁶, que informa que após a conquista de Toledo, o monge cluniacense Bemardo, abade de Sahagún, foi eleito arcebispo da recém-conquistada cidade e tomou posse da mesquita maior, a conselho da rainha Constança, pois o seu marido estava fora da cidade. D. Bemardo entrou na mesquita, acompanhado de cavaleiros cristãos, ergueu altares e

²³ Cfr. doc. 307.

²⁴ Cfr. doc. 345.

²⁵ Cfr. doc. 21.

²⁶ Vol. VI, p. 24.

mandou colocar sinos no alminar para convocar os fiéis. Mas quando Afonso VI soube do sucedido ficou indignado, pois tinha prometido aos árabes que a sua mesquita seria preservada. E dirigiu-se a Toledo, furioso, ameaçando queimar Bernardo e a rainha. Vieram os mouros ao seu encontro, aos quais o monarca disse: “A injúria não foi feita a vós, mas a mim, à minha fidelidade até agora imaculada e de hoje em diante desacreditada: mas eu dar-vos-ei satisfação e castigarei os infractores”.

Então os sarracenos responderam: “Bem sabemos que o arcebispo é príncipe de vossa lei, e se fôssemos causa da sua morte, viria um dia em que os cristãos cairiam sobre nós; e se a rainha morresse por causa de nós, seríamos odiados sempre e depois dos teus dias não nos livraríamos da vingança; por isso te pedimos que lhes perdoes, pois nós, por nossa vontade, absolvemos-te do pacto e do juramento”. E conclui Rodrigo Toledano: “Ao ouvir isto, a ira do rei mudou-se em alegria, porque podia ter a mesquita sem quebra da sua fidelidade, e entrou pacificamente na corte régia”.

Menéndez Pidal comenta que a disputa seria com D. Bernardo e a rainha, ambos franceses e que, por isso, não estavam familiarizados com a política de tolerância seguida por Afonso VI. Eram duas ideologias diferentes em contraste. A comparação entre o *Poema do Cid* e a *Chanson de Roland* é elucidativa: o primeiro diz que os mouros vencidos são tratados com tal benevolência que bendizem o vencedor; a segunda diz que os mouros vencidos são degolados se não receberem o baptismo. Menéndez Pidal explica assim a diferença de posições: “Lo más que podíamos conceder a la veracidad del relato de Ibn Bassán es que, en las discusiones entre los cristianos, la reina creyese haber obtenido alguna equívoca palabra de parte del rey, antes que éste se ausentase para ir a tierras de León, pero nunca el que el rey diese orden para el allanamiento; esta orden es, sin duda, una simplificación arbitraria del escritor árabe, que no

queriendo introducir otros personajes en su relato (el arzobispo y la reina) busca manera de hacer más odioso al conquistador”.

Quanto à data da cristianização da mesquita, Ibn Bassam diz ter sido no *rabii* primeiro do ano de 478, mês que começa a 27 de Junho de 1085 e acaba a 26 de Julho. Não foi a 13 de Dezembro de 1102-11 (de Janeiro de 1103), como quer Al-Maqqari, pois a dotação da catedral foi a 18 de Janeiro de 1086; lê-se no texto: “domus erepta diabolo [...] habitatio demonum [...] fuit mesquita maurorum [...] facta ecclesia Christianorum”²⁷. Rodrigo Toledano informa que foi feita a consagração por D. Bernardo, arcebispo eleito, mas não consagrado, de Toledo. Tal dotação foi confirmada pelo rei, rainha, bispos, infantes, e magnates, em primeiro lugar: “Petrus Ansuriz Comes Ordoniz comes [...]” e só em sétimo lugar “Sisnandus Conimbricensis consul”; o governador de Toledo seria Pedro Ansures. Conclui com estas palavras Menéndez Pidal o seu trabalho: “En fin, lo que sí podemos afirmar es que Sisnando no es gobernador de la ciudad cuando se dota la catedral, ya que firma en ultimo lugar entre los condes y que expresa el lugar de su condado, Coimbra, mientras los otros condes no dicen el lugar donde gobiernan, dejando, por tanto, posible la atribución de la autoridad condal a Toledo. Es lo más probable que el conde Sisnando, mozárabe tolerante, incomprendido por la reina francesa y por el electo francés, dejase el gobierno de la ciudad a persona más grata, sintiéndose desautorizado a raíz del allanamiento de la mezquita; hemos visto que en octubre de 1085 Sisnando no estaba en Toledo, sino em Coimbra”.

A D. Sesnando, como alvazil de Coimbra, ficou a dever-se a restauração da própria cidade, o que representa um facto notabi-

²⁷ O texto foi publicado por A. González Palencia (*Los mozárabes de Toledo*, vol. preliminar, 1930, p. 156).

líssimo da sua administração, bem como a empresa de repovoamento do território e de beneficiação de localidades e construção de igrejas.

Em artigo publicado no *Arquivo Coimbrão* por ocasião do IX Centenário da Reconquista Cristã de Coimbra, abordou Paulo Merêa, com a autoridade que todos lhe reconhecem, vários aspectos relacionados com a administração de Coimbra anteriormente ao governo do Conde D. Henrique, os alcaides de Coimbra durante o século XII, a noção de *concilium*, sua composição, atribuições e funcionamento e, finalmente, os alvazis²⁸.

O ilustre mestre de Direito fala assim da importância de Coimbra naquele período: “O antigo ópido de Æminium, que se tomara cidade episcopal com a transferência da sé velha de Conimbriga, era agora cabeça dum dos distritos ou *territoria*, também chamados *civitates*, em que se dividia, para efeitos de administração civil e militar, o Estado visigodo. Importante como era, devia ter à sua testa um comes, ou pelo menos um *iudex*, agente imediato do monarca”.

Os documentos do século X dão a Coimbra, a cidade mais importante do território cristão a sul do Douro, o nome de *civitas*, distinguindo a almedina (recinto amuralhado, onde ficava o castelo) do arrabalde, e assinalavam-lhe um vasto *territorium*. Não se sabe o nome dado à circunscrição e ao governador de Coimbra, que era certamente capital dum dos círculos administrativos em que se

²⁸ Merêa, Paulo — “Sobre as antigas instituições coimbrãs”, in *Arquivo Coimbrão*. vol. XIX-XX (1964), p. 35-78. Outro livro de interesse para compreender as questões de carácter político-jurídico relacionadas com esses temas é o de Claudio Sánchez-Albomoz, *Estudios Visigodos* (Roma, 1971), em que o grande especialista espanhol aborda o problema da ruína e extinção do municipio romano, da aula régia e das assembleias políticas dos godos e, finalmente, do *stipendium* hispano-godo, e as origens do benefício pré-feudal. Também Torquato de Sousa Soares dedicou um trabalho a este assunto: “Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista”, in *Revista Portuguesa da História*, vol. I, 1941, p. 71-92).

repartia o reino leonés.

Não sabemos quais os limites do *territorium*, que possivelmente variavam segundo as circunstâncias. Iria desde o Mondego até ao Vouga, e os vários *territoria* por ele abrangidos teriam os seus *iudices*, de acordo com o direito visigótico, os quais funcionavam em *concilium*. Como escreve Sánchez-Albomoz: “La palabra *territorium* tenía a la sazón una significación amplísima. Se aplicaba genéricamente a toda circunscripción eclesiástica, administrativa, judicial o tributaria, cualquiera fuese su extensión geográfica. A veces se llamaba *territorium* incluso al distrito gobernado por un conde”. Em nota, diz que as *Etimologías* de S. Isidoro e outras fontes falam de *territoria* aplicados às divisões fundamentais da nova organização fiscal do reino godo. Também se chamavam *territoria* as dioceses às quais se estendia a jurisdição dos bispos, segundo se deduz das leis do *Liber Iudiciorum*. Outros *territoria* referidos no *Livro Preto* são o portucalense e os de Montemor, Lafões, Viseu, Penafiel, Santa Maria, Vale de Cambra, etc.

Só depois de 1064 é que podemos acompanhar a organização administrativa e judicial de Coimbra e seu *territorium*, em que sobressaía a figura de D. Sesnando Davidiz, que tinha a sua jurisdição não apenas sobre o *territorium* de Montemor, mas sobre vários *territoria* situados fora dos limites do *territorium* entre Lamego e Coimbra, a que já nos referimos atrás.

O titulo usado era o de alvazil, que significava conselheiro ou ministro, e que tinha uma longa tradição na Espanha muçulmana; também se chamava *duc* e *consul*. Mas a palavra *alvazil* acabou por ter o sentido de governador ou tenente, como sucedera com o termo *comes*. Escreve Sánchez-Albomoz que a nova organização provincial, à frente da qual estava o *iudex* ou *comes civitatis* e de que a unidade geográfica era a *civitas*, veio substituir depressa o antigo regime municipal romano na monarquia visigótica. Encarregado nas

idades do regimento, da fazenda e da justiça, o *comes* ou *iudex* tinha os seus oficiais subalternos e os iudices menores que, sob a sua autoridade, regiam os *territoria* da *civitas* e dos *loca* de cada *territorium* e velavam pelas necessidades de vida pública dos habitantes das antigas *civitates* hispânicas.

A acção de D. Sesnando no povoamento revelou-se notável, e contou para tal com o apoio dos moçárabes. A cidade e o bispado, graças a Sesnando e a D. Paterno, seu primeiro prelado, desenvolveram-se imenso. Diz Paulo Merêa: “E durante o consulado de Sesnando que se nos depara a primeira manifestação concreta, se bem que ainda indecisa, daquilo a que pode dar-se o nome de consciência municipal: foi, com efeito, a rogo dos principais de Coimbra—*omnes maiores natu Colimbrice*—que Afonso VI, logo após a tomada de Toledo e nessa mesma cidade, confirmou aos povoadores de Coimbra e sua região os foros a que acima aludi”. O mesmo monarca veio a Coimbra em 1093²⁹, após a morte de Sesnando, e mais uma vez confirmou e ainda a pedido dos *briani*, aquelas apreciadas regalias. Aparecem os termos *habitantes Colimbrice, morantes in Colimbria, naturales Colimbrice, maiores et minores Colimbrice, barones Colimbrice*,

No tempo de D. Sesnando aparecem as primeiras referências aos *iudices* de Coimbra, magistrados que, aliás, já deveriam existir antes, mas que não têm qualquer significado municipal. Paulo Merêa encontrou os seguintes juizes: Erro (1083), Julianus (1086?), Pelagius Cartemiriz (1086-1088), Ranemirus (?), (1094), Santinizus (?) (1094), Gonçalo Pais (1113), Martinho Pais (1113, 1116, 1117), Johannes (1121), Salvatus (1122), Martinho Velulfiz (1123), Gondulfus (?) (1129), Pedro Mendes (1137 e 1139) e Sueiro Dias (1166,1171 e 1172). Com o nome de *iustitia* aparecem Pedro Viegas

²⁹ Cfr. doe. 15.

(1162 e 1166) e Paio Pires (1169). O *Livro Preto* apresenta muitos mais.

A D. Sesnando sucedeu Martim Moniz como *dux, cornes, preses* ou *consul*. Este último é mencionado várias vezes no *Livro Preto*.

Os alcaides começam a surgir durante o século XII. O mais antigo testemunho encontra-se no Foral de Coimbra de 1111 : “*Judex et alcaide sint vobis ex naturalibus Colimbrie et sint positi sine offretione*”. Mas possivelmente já havia antes esse cargo, com o nome de *maiordomus, maiorinus, vicarius*. O *index* reunia-se com os *honesti viri*, com os *auditores*, os *boni homines*, e as assembleias chamavam-se *conventus*.

Só a partir de 1121 é que encontramos os nomes dos seguintes alcaides: Randulfo Zoleimaz, Gonçalo Dias, Rodrigo Pais, Martinho Nunes (Tição), Pedro Fernandes (Cerveira), Pedro Garcia, Vasco Pais, João Fernandes, Garcia Fernandes e Martinho Gonçalves.

O cônsul tinha como colaboradores os _____ aos quais incumbiam funções administrativas, judiciais e de ordem fiscal.

D. Sesnando Davidiz exercia a sua jurisdição não só sobre o *territorium* de Montemor, mas também sobre diversos *territoria* situados fora dos limites do *territorium* conimbricense, entre os quais se contavam a terra de Santa Maria, o *territorium* de Arouca e o *territorium* de Lafões.

A primeira referência ao *concilium* no *Livro Preto* remonta ao último quartel do século X: trata-se de uma carta de aquisição relativa ao Mosteiro da Vacariça, com data de 6 de Janeiro de 1082³⁰.

O *concilium* era a assembleia de homens livres, constituída por um número maior ou menor de indivíduos de certo distrito ou de certo lugar e reconhecida para conhecer de litígios civis ou criminais, para conferir a autenticidade a certos actos ou para deliberar sobre

³⁰ Cfr. doc. 53.

assuntos de interesse comum. É nesta altura que começam os *concilia*, mas não têm nada a ver com o futuro concelho³¹.

Os *concilia* eram em número considerável, e quem presidia era o alcaide. João Forjaz, prior do Mosteiro de Santa Cruz entre 1190-1196, aparece no último documento em que se fala de *concilium*. As atribuições dos *conventus nobilium* podem apreciar-se no testamento feito por Adosinda Teles à Sé de Coimbra em Janeiro de 1121 : “Ego predicta Adosinda que hanc cartam facere jussi in conventu nobilium confirmo et hoc signum faf cio”³²; de 31 de Dezembro de 1126 há uma resolução tomada acerca de um litígio entre o bispo de Coimbra, D. Gonçalo, e D. Artaldo, por este ter usurpado as propriedades legadas à Sé pelo alvazil D. Mendo; e aí se diz: “Unde ventum est denuo in conventu nobilium et idcirco quod ipse Artaldus de tantis injuriis domino pontifici illatis justam rationem nequaquam reddere potuisset misericorditer decreverunt [...]”³³.

Os alvazis eram os juízes em território ocupado pelos cristãos; a primeira referência a eles aparece num documento do mosteiro de S. Jorge de 1179 sobre uns caneiros da Misarela. Por aí se vê que nessa altura, ao lado do alcaide e do mordomo, havia quatro juízes, que são chamados alvazis e não *iudices*. E conclui Paulo Merêa: “E, portanto, de crer que a instituição dos alvazis tenha representado para a cidade uma importante conquista no que toca à maturação da ideia municipal, uma vez que o *iudex* tradicional fora sempre de nomeação régia, com a única restrição de a nomeação recair em um natural de Coimbra”.

Conquistada Toledo, em 1085, logo os habitantes de Coimbra se

³¹ Cfr. Heinig, P.-J. — art. “Rat”, in *Lexikon des Mittelalters*, vol. 7, p. 449-453, e Engel, E. — *Die deutsche Stadt des Mittelalters*. Mimique, 1993, p. 55-81.

³² Cfr. doc. 244.

³³ Cfr. doc. 409.

dirigiram à antiga capital visigótica, solicitando a Afonso VI que confirmasse as concessões feitas por D. Sesnando com autorização de Fernando Magno. Afonso VI anuiu com a carta de confirmação de 29 de Maio de 1085³⁴. Mais tarde, tendo o rei vindo pessoalmente a Coimbra, acompanhado pelo genro D. Raimundo e por outros magnates, ratificou essa confirmação por carta de 22 de Abril de 1093³⁵.

Em 1094 o governo do território foi exercido pelo Conde D. Raimundo e a partir de 1095 pelo Conde D. Henrique³⁶, embora subordinado àquele.

O Conde D. Henrique, nascido em Dijon (ca. 1057) e falecido em Astorga em 1112 (?) mas sepultado na Sé catedral de Braga, veio para a Península em 1094. Antes dele, chegara o seu primo D. Raimundo, que casou com D. Urraca, filha de Afonso VI, que confiou àquele o governo da província da Galiza. Um e outro eram “filhos espirituais” de Cluny, “pelo que é de supor que o abade deste mosteiro tivesse intervindo nas negociações havidas”.

Em 1093 o monarca castelhano recebeu do soberano muçulmano de Badajoz as cidades de Santarém, Lisboa e Sintra. D. Raimundo ficou também encarregado de governar o território que fica entre Santarém e o Tejo. Teria sido por essa altura que ele chamou de França o seu primo Henrique, para que o ajudasse. E foi em 1095, segundo parece, que Afonso VI, tendo retirado a D. Raimundo a sua

³⁴ Cfr. doc. 14.

³⁵ Cfr. doc. 15.

³⁶ Lê-se na *Crónica dos Cinco Reis*: “Deu a Dom Henrique, com sua filha em casamento, Coimbra com toda terra até ao castelo de Lobeira [...] com toda a outra terra de Viseu e Lamego, que seu padre Dom Fernando e ele [Afonso VI] ganharam na comarca da Beira. E fez-lhe de todo condado; e a sua nomeação era condado de Portugal. Com esta condição: que o conde o servisse sempre, e fosse a suas cortes e a seus chamados [...] E lhe assinou certa terra de mouros, que conquistasse e que, tomando-a, acrescentasse em seu condado”.

confiança, entregou a D. Henrique o governo da província portuguesa, que se estendia entre o Minho e o Tejo, e deu-lhe em casamento sua filha bastarda D. Teresa.

O Conde D. Henrique aparece várias vezes ao longo do *Livro Preto*: A primeira é numa carta de venda, com data de 9 de Abril de 1097, pela qual Sancho Teles vende a D. Crescónio parte de uma propriedade em Lavadores (concelho de Vila Nova de Gaia). A sua conclusão reza assim: “Facta est hec carta venditionis V^a feria, V^o Idus Apriles, luna XX^a II^a, anno post Nativitatem Domini Nostri Jhesu Christi millesimo et nonagesimo septimo, hoc est in Era T^a C^a XXX^a V^a, regnante rege domno Adefonso anni regni ejus XXXII, mense lili⁹, XV^a die mensis, comite domno Henrico genero supradicti regis dominante a flumine Mineo usque in Tagum, anno pontificatus jam prefati domni Cresconii Colimbriensis episcopi V^e mense, XI^me die mensis”³⁷ ³⁸. O ano de 1097 é o da consolidação do Condado Portucalense, efeméride de que ora ocorre.

Teriam sido instituídos governadores subalternos, pois aparecem os nomes de Martim Moniz para Arouca e os de Egas Ermiges e Afonso Peres. Em 1101 era governador de Coimbra D. Artaldo, que em 1105 se intitulava *maiordomus de* Quer dizer, depois de D. Raimundo e D. Henrique terem passado a exercer o cargo de condes da parte ocidental da monarquia leonesa, o governador da cidade já não tinha a amplitude de poderes de D. Sesnando, por sua morte transmitida a D. Martinho. Comenta Pinto Loureiro: “Tratar-se-ia certamente de um alto funcionário com funções de comando e administração, senhoreando o castelo e presidindo ao , simultaneamente delegado do poder central e participante do poder

³⁷ Cfr. doc. 509. De notar a alusão ao território confiado ao Conde D. Henrique, que ia do Minho ao Tejo.

³⁸ In Azevedo, Rui de — *O Mosteiro de Lorvão*, doc. IX.

municipal, continuando ainda a julgar por intermédio dos seus vigários, mas que não disporia já das terras como se dispunha no tempo do primeiro cônsul, porque não podia já arrogar-se um domínio que se encontrava agora encabeçado em personalidades de mais alta situação e jerarquia”³⁹.

Seguiram-se outros *maiordomos* e também este último cargo encontra-se depois de 1137 ou 1139⁴⁰. Conhecem-se ainda os nomes de Fromarigo Guterres (1137 ou 1138), este figurando juntamente com o pretor Rodrigo. Este último é certamente Rodrigo Pais que, em documento de 1147, se intitula alcaide, e em 1154 “princeps colimbrie”; deteve a alcaidaria por largos anos, possivelmente até 1158, em que aparece Martim Moniz, intitulando-se “colimbria pretor” e “alcaide de colimbria” e ainda “colimbrie princeps”. Escreve Pinto Loureiro: “Desnecessário será dizer que este título de “princeps” deve entender-se como indicando apenas o exercício de uma elevada função ou magistratura e não qualquer parentesco com a família reinante”⁴¹.

O foral de 25 de Maio de 1111, que é incluído no *Livro Preto*⁴², foi concedido a Coimbra por D. Henrique e D. Teresa. Sabe-se que se atravessava uma fase de graves perturbações sociais: “Todos os rústicos, lavradores e gente miúda se ajuntaram e fizeram conjuração contra seus senhores, para ninguém lhes dar o respectivo serviço”, e o foral reflecte essa situação; os burgueses das cidades e vilas é que tomaram a iniciativa deste mal-estar, entre outras coisas. Logo no início do foral, o Conde D. Henrique agradece o bom acolhimento recebido em Coimbra; depois vêm as determinações, verificando-

³⁹ Loureiro, J. Pinto — *Coimbra no passado*, vol. I, Coimbra, Câmara Municipal, p. 59.

⁴⁰ Cfr. docs. 397 e 579, ambos de 25 de Janeiro de 1123. Neste último aparece como testemunha “Johannes Bellidiz prepositus Colimbrie”.

⁴¹ Loureiro, J. Pinto — *op. cit.*, p. 60, nota 1.

⁴² Cfr. doc. 623.

-se que o conde autoriza sacrificar os indivíduos contra quem se deu o motim (arrematadores de portagens e de alcavalas), supressão do sistema de arrematações, fim das portagens e comedorias a que eram obrigados os habitantes de Coimbra, que deviam fornecer aos guardas; e davam-se privilégios aos cavaleiros vilãos, possuidores de propriedades rústicas. Estabeleceu ainda que o juiz e o alcaide sairiam dos naturais da cidade de Coimbra “e que esta não seria dada de cavalaria a ninguém, regulando-se direitos e definindo-se encargos”. Do texto conclui-se que a missão de julgar estava confiada ao *concilium*.

D. Henrique estaria ainda à frente do governo do condado em 1111. Mas num documento de 16 de Julho de 1110 parece que ele já pertencia ao passado: “Hec est carta testamenti quam ego Menendus presbiter sana mente et propria voluntate feci ecclesie Sancte Marie episcopalis sedis Colinbrie et ejusdem loci episcopo domno Gundisalvo sive clericis ibidem commorantibus de ecclesia mea propria quam populavi in diebus domini comitis Henrici et habeo illa de apresuria”⁴³.

A acção do Conde D. Raimundo e de sua esposa D. Urraca, do Conde D. Henrique e de sua mulher D. Teresa, e depois de D. Afonso Henriques na formação do Reino português, vem bem ilustrada nalguns documentos do *Livro Preto*. Os forais concedidos por essas personagens a várias terras representam um aspecto de capital relevância. Em 1108, por exemplo, deram carta de foral a Tentúgal⁴⁴, e em 1111 a Coimbra⁴⁵.

Coimbra passou a ser a capital do condado e Santarém a segunda

⁴³ Cfr. doc. 271.

⁴⁴ Cfr. doc. 559.

⁴⁵ Cfr. doc. 17 (repetido no doc. 623). Vêm depois as posturas de 1145 e o foral de D. Afonso Henriques de Maio de 1179, mais tarde confirmado por D. Afonso II, em Outubro de 1217. É um foral do tipo de Santarém, correspondendo, como fez notar Paulo Merêa, “à organização de um concelho perfeito da primeira das fórmulas de Herculano”.

cidade do território.

Assim estavam estabelecidos os fundamentos que conduziram à independência do País, em que a acção da Igreja teve papel preponderante. O Tratado de Tui (1137)⁴⁶, a conferência de Zamora (1143)⁴⁷ e a bula *Manifestis probatum* de Alexandre III (1179) encerravam um capítulo que se pode considerar iniciado em 1064 com a conquista de Coimbra.

Como já se disse, em 1085 tinha lugar a conquista de Toledo por Afonso VI, o que constituiu um feito de relevante importância na história da Reconquista, pelo que ele foi chamado “Alphonsus Toletani Imperii Rex ac Magnificus Triumphator”; aparece várias vezes referido no *Livro Preto*. A carta enviada daquela cidade a 29 de Maio de 1085⁴⁸ é considerada o primeiro foral de Coimbra.

A invasão dos almorávidas não conseguiu desfazer a resistência de Toledo. E, logo em 1086, Afonso VI restaurou a igreja da cidade e convocou os bispos do reino para elegerem o seu arcebispo. A escolha recaiu por unanimidade no monge de Cluny D. Bernardo,

⁴⁶ Cfr. Erdmann, Cari — “De como D. Afonso Henriques assumiu o título de Rei”, in *Congresso do Mundo Português*, vol. II, 1940, p. 42 e seg.; Merêa, Paulo — “O Tratado de Tui de 1137, do ponto de vista jurídico”, in *História e Direito*, vol. I, p. 275 e seg.; e Soares, Torquato de Sousa — “Significado político do Tratado de Tui”, in *Revista Portuguesa de História*, vol. II (1943).

⁴⁷ Recorde-se que D. Afonso Henriques declarou-se vassalo da Santa Sé. Pela carta *Claves regni coelorum*, de 13 de Dezembro de 1143, dirigida ao Papa Inocencio II (que, aliás, já tinha falecido em 24 de Setembro, o que ainda não era sabido em Portugal), comprometeu-se, por si e pelos seus sucessores, a pagar ao Sumo Pontífice um censo anual de quatro onças de ouro. A essa carta respondeu Lúcio II pela sua carta *Devotionem tuam*, de 1 de Maio de 1144, prometendo-lhe protecção espiritual e material, embora o tratasse por *duxportugalis* e designasse por “terra” os seus domínios. Sabe-se, por uma carta do Papa Eugénio III, de 27 de Abril de 1148, que Afonso Vil manifestou o seu desagrado pela aceitação da vassalagem de Portugal.

⁴⁸ Cfr. doc. 14. Em 22 de Abril de 1093 visitou Coimbra, renovando-lhe então o foral (cfr. doc. 15).

abade do mosteiro de Sahagún, que viria a governar a diocese até 1124⁴⁹.

Foram doze os bispos do reino que elegeram D. Bernardo, que logo consagrou a mesquita como igreja catedral sob a invocação de Santa Maria, talvez porque, segundo o calendário moçárabe, era o dia da Conceição Imaculada de Maria, como fora estabelecido em 656. Entre os presentes no acto da eleição contavam-se D. Sesnando, “colimbriensis consul”, e D. Crescónio, bispo da mesma cidade. Num documento de 18 de Dezembro de 1086, Afonso VI fala de “honorem integrum” para Toledo, depois de passado um período obscuro: “abscondito Dei iudicio”. Agora, “inspirante Dei gratia”, a cidade voltava às mãos dos cristãos. Há um paralelismo entre a restauração da capital política do império visigótico (*imperialis aula*) e a restauração da vida eclesiástica toledana. Mas uma consequência grave seria a abolição do multissecular rito moçárabe, que era substituído pela liturgia galo-romana. Era a ruptura com a série episcopal indígena e o abandono da basílica moçárabe de Ildefonso.

Urbano II, pela bula *Cuncti sanctorum*, de 15 de Outubro de 1088⁵⁰, dirigida a D. Bernardo e seus sucessores, evoca a antiguidade e dignidade da igreja toledana que, tendo caído por mais de três séculos nas mãos dos sarracenos, veio depois a ser reconquistada pelos cristãos, graças ao zelo de Afonso VI de Leão e Castela. D. Bernardo, eleito pelos bispos da província e confirmado pelo monarca, foi nomeado Primaz das Espanhas pelo Sumo Pontífice:

⁴⁹ Sobre este assunto, vejam-se, entre outras obras, Garcia Luján, J. A.—*Privilegios reales de la catedral de Toledo, 1086-1462*, vol. I, Toledo, 1976; Hernandez, Francisco Javier—*Los cartularios de Toledo. Catálogo documental* Madrid, 1985; e Rivera Recio, J. F. — *Privilegios reales y viejos documentos de Toledo*. Madrid, 1963; *La iglesia de Toledo en el siglo XII (1086-1208)*, vol. I, Roma, 1966, p. 69-72 e vol. II, Toledo, 1976, p. 48, 50-54; e *El primer arzobispo de Toledo, don Bernardo de Cluny (1086-1124)*, vol. I, Toledo, 1976.

⁵⁰ Há cópia no *Livro Preto* (doc. 619).

“[...] ex apostolorum Petri et Pauli benedictione contradimus, plenitudinem scilicet omnis sacerdotalis dignitatis teque sicut ejusdem urbis antiquitus extitisse pontifices in totis Hispaniarum regnis primatem privilegii nostri sanctione statuimus [...]. Primatem te universi Hispaniarum presules respicient et ad te, siquid inter eos questione dignum exortum fuerit, referent, salva tamen Romane auctoritate Ecclesie et metropolitanorum privilegiis singulorum”.

Mas a referida bula papal não impede que surjam outras metrópoles: “Illarum etiam civitatum dioceses que Sarracenis invadentibus metropolitanos proprios perdiderunt, vestre dicioni eo tenore subicimus ut, quoad sine propriis extiterint metropolitanis, tibi, ut proprio debeant subjacere. Si vero metropolis quelibet in statum fuerit pristinum restituta, suo queque diócesis metropolitano restitatur. Neque tamen ideo minus tua debet studere fraternitas quatinus unicuique metropoli sue restitatur gloria dignitatis”.

A primeira diocese restaurada depois da Reconquista foi a de Lugo (ca. 750), graças a Afonso I^o. Seguiu-se a de Oviedo (791), com o apoio de Afonso II, a qual se tornou o centro da vida eclesiástica, pelo que foi conhecida por “cidade dos bispos”; e depois a de Braga, em 1070-1071, com o bispo D. Pedro, que foi objecto da tese de doutoramento do Senhor Prof. Doutor Cónego Avelino de Jesus da Costa e que agora está a ultimar a refundição da mesma. Só depois viria Toledo, a seguir à sua conquista por Afonso VI (1085).

Sabemos que em 881, no reinado de Afonso III, Flaviano, bispo de Braga, também residia em Lugo, e Rosendo, bispo de Dume, em Mondonhedo. Só mais tarde seriam restauradas as dioceses de Iria, Astorga, Porto, Coimbra e Lamego, e criada a de Leão. Por volta de 900 foram restabelecidas as de Tui, Viseu e Salamanca. Mas com a

⁵¹ O primeiro metropolitano da Galiza foi Odoário, bispo de Braga, que residia em Lugo e aí faleceu a 22 de Outubro de 786.

invasão de Almansor tudo viria a ser destruído e voltou-se praticamente ao tempo de Afonso I. Só com Fernando Magno se consolidaria o trabalho de reorganização eclesiástica.

A Crónica de Albelda dá-nos os nomes dos bispos da fase anterior à Reconquista:

“Flavianus bracaræ Luco episcopus arce,
 Rudesindus Dumio Mindunieto degens,
 Sisanus riæ sancto Jacobo pollens,
 Naustique tenens Conimbriæ sedem,
 Brandericus quoque locum Lamecensem,
 Sebastianus quidem sedis Auriensis,
 Justusque similiter in Portucalense,
 Alvarus Velegiæ, Felemirus Oximæ,
 Maurus Legionis necnon Ranulfus Astoricae,
 Regiamque sedem Hermenegildus tenet,
 Præfati praesules in ecclesiae plebe,
 Ex regis prudentia emicant clare,
 Rex quoque clarus omni mundo fatus,
 Jam suprafatus Adefonsus vocatus,
 Regni titulo datus, belli titulo aptus...”

Pensa-se que Braga foi elevada a capital da província eclesiástica da Galécia em 216. Com a invasão árabe, a vida eclesiástica desorganizou-se, e os seus bispos tiveram de refugiar-se em Lugo, donde continuavam a dirigir a diocese e a metrópole. Mas com D. Pedro (1070-1091), Braga voltou a ter bispo residencial e a diocese foi reorganizada; criou-se o cabido e a escola catedralícia, os arcediagos e arciprestados.

Aquele prelado, vendo a pretensão de Lugo quanto ao direito de metrópole, obteve do anti-Papa Clemente III o reconhecimento da dignidade de metropolitano. Mas só com a bula *Experientiam vestram*,

de Pascoal II, de 28 de Maio de 1100 (?), esse reconhecimento foi definitivo, tendo como sufragâneas as dioceses do Porto, Coimbra, Lamego, Viseu, Idanha, Lisboa e Évora; e Astorga, Britónia, Lugo, Mondonhede, Orense, Zamora e Tui⁵².

O arcebispo de Compostela, Diogo Gelmires⁵³, tentou, depois de obter a isenção de Braga em 1095, usurpar-lhe as dioceses sufragâneas. Não o tendo conseguido, reclamou e em 1120 obteve de Calisto II os bispados da metrópole de Mérida; e exigiu então as dioceses de Coimbra, Lamego, Viseu e Idanha e, mais tarde, as de Lisboa, Évora e Zamora. A disputa entre Braga e Compostela manteve-se até 1199, data em que Inocêncio II proferiu a sentença definitiva: a diocese de Braga ficou com as sufragâneas do Porto, Coimbra e Viseu, em Portugal, e as de Tui, Orense, Mondonhede e Lugo, na Galiza; e Compostela com as de Lamego, Guarda, Lisboa e Évora, em Portugal, e Ávila, Salamanca e Zamora, em Castela.

A organização eclesiástica foi-se processando lentamente: foram restauradas as dioceses de Braga (em 1070, com D. Pedro), Coimbra (em 1080, com D. Paterno) e Porto (em 1111, com D. Hugo). Vieram depois as de Lisboa (1147), Lamego e Viseu (1147), Évora (1165), Silves (1189) e Guarda (1203?). Em finais do século XII, eram ao todo nove as dioceses do território português.

Os conflitos entre os bispos de Coimbra e Porto por causa dos limites das dioceses vêm relatados em vários documentos do *Livro Preto*. Só em 1393, com a elevação de Lisboa a metrópole, os limites políticos se ajustaram aos eclesiásticos quanto às dioceses que Compostela tinha em Portugal; e em 1394 Compostela ficou com as que Braga tinha na Galiza e Leão.

⁵² Cfr. David, Pierre — “La métropole ecclésiastique de Galice du VIII^e au XI^e siècle: Braga et Lugo”, in *Études historiques sur la Galice et le Portugal*, p. 119-184.

⁵³ Bispo de Compostela desde 1100 e arcebispo a partir de 1120.

Também houve conflitos quanto à primazia de Toledo e Braga. Quando Toledo foi restaurada por Urbano II em 1088, ficando como primaz de toda a Península, já Braga estava restaurada como metrópole. Prosseguiram as disputas por bastante tempo até que Honorio III, pela bula *Cum venerabilis frater*, de 19 de Janeiro de 1218, impôs silêncio aos dois prelados e adiou o julgamento, concedendo, como explica Maria Teresa Nobre Veloso na sua tese doutoral, uma vitória diplomática aos esforços do arcebispo bracarense D. Estêvão Soares da Silva. Cari Erdmann, no seu livro *O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa*, expõe com grande profundidade e muita clareza como se desenrolaram estas questões, em que sobressaiu a personalidade de D. João Peculiar, que também se evidenciou na fundação do Mosteiro de Santa Cruz e no reconhecimento da independência de Portugal pelo Papa Alexandre III.

Importante se tornou então Santiago de Compostela (Iria), conhecido centro de peregrinações ao túmulo do apóstolo, como se pode ver por várias fontes⁵⁴. Mas também aí chegaria Almanzor, que destruiu a cidade em 997. A reconstrução da catedral ficou a dever-se a Bermudo; iniciada em 1077 por D. Diogo Pais, seria concluída em princípios do século XII por D. Diogo Gelmires (1100-1139), uma das personalidades mais em evidência da época⁵⁵. Em 1095 o Papa Urbano II transferiu para Compostela a dignidade episcopal da antiga Iria, e a partir daí cresceu significativamente o seu prestígio. Calisto II mudou para Compostela o privilégio de

⁵⁴ Como *Le guide du pèlerin de Saint-Jacques de Compostelle. Texte latin du XII^e siècle* (ed. e trad. em francês por J. Vielliard, Mâcon, 1963) e pela obra de P. Gerson, *The twelfth-century pilgrim's guide to Santiago de Compostela: Translation and critical edition* (1988).

⁵⁵ Foi chanceler do Conde D. Raimundo e grande defensor dos direitos de herança de Afonso VII de Leão.

metropolitana *in perpetuum* e o título de arcebispo, que antes pertenciam a Mérida, o que deu lugar a conflitos com Braga e com os responsáveis da política portuguesa.

De grande significado se revestiu então a realização de concílios e sínodos nacionais ou provinciais nos reinos cristãos da Península. Houve ao todo cerca de 50, como os de Burgos (1081), Leão (1107), Palência (1113), Oviedo (1115), Santiago (1121, 1122, 1123, 1125), Leão (1135), Segóvia (1118)⁵⁶. No *Livro Preto* são referidos vários. O Concílio de Coiança (1050)⁵⁷ é um eco tardio do que Aquisgrana (816) decretava, segundo a redacção portuguesa, a vida canónica das sés episcopais. Foi presidido pelo rei de Castela Fernando I (1035-1065) e por sua esposa D. Sancha, estando presentes os seguintes bispos: Pedro, da Sé metropolitana de Lugo, Froilão de Oviedo, Crescónio de Iria, Cipriano de Leão, Diogo de Astorga, Miro de Palência, Gomes de Calahorra, João de Pamplona, Gomes de Osma e Sesnando de Braga, o que assegurava a presença dos reinos de Leão, Castela e Portugal; ainda participaram nessa assembleia os abades de muitos mosteiros e D. Sesnando.

Estudado já por vários autores, como García Gallo⁵⁸ e, mais recentemente por Antonio García y García⁵⁹, o texto do Concílio de Coiança fornece-nos informações muito importantes acerca da vida

⁵⁶ No *Diccionario de Historia Eclesiástica de España*, vol. II, p. 537 segs., fornece Gonzalo Martínez Diez uma lista dos 50 concílios nacionais, provinciais ou de alcance mais reduzido realizados em Espanha. Os bispos portugueses participaram nos de Burgos, Husilhos, Oviedo e Santiago (1122). Cfr. ainda, do mesmo autor, “Concílios espanhóis anteriores a Trento”, in *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiásticas en Espana*, vol. V (Siglos III-XVI), Salamanca, 1976, p. 299-350.

⁵⁷ Cujó texto figura no *Livro Preto* (doc. 567), em versão considerada mais fidedigna que a do *Liber Testamentorum* da Sé de Oviedo.

⁵⁸ *El concilio de Coiança. Contribución al estudio del derecho canonico en la Alta Edad Media*, Madrid, 1951, p. 14-30.

⁵⁹ *Legislación de los concilios y sínodos del Reino Leonés*. Separata da obra *El*

canónica e o *ministerium Ecclesiae*, a vida canónica dos mosteiros, o regime das igrejas rurais e materias não eclesiásticas. Os seus decretos tratam até ao pormenor da disciplina do clero e da sua vida religiosa. O regime canonical é imposto aos bispos e as regras de Santo Isidoro e de S. Bento aos monges. Aos bispos é concedida ou confirmada a autoridade sobre os abades e sobre as igrejas. Também se fala do hábito eclesiástico para os sacerdotes e diáconos, bem como do ritual da missa, do altar, que deve ser de pedra, da hóstia, que deve ser de trigo puro; é proibido o uso do cálice de madeira, recomenda-se a colocação da patena sobre o cálice e que se cubra com pano de linho. É imposta a tonsura e o corte da barba. Os fiéis devem conhecer o Símbolo dos Apóstolos e a oração dominical; os monges devem saber o saltério, os hinos e outros cânticos. O baptismo deve ser administrado na véspera da Páscoa e no Pentecostes. Os cristãos devem ir à igreja ao sábado à tarde, a fim de participar nas vésperas, e ao Domingo para as matinas, a missa e as diversas horas canónicas, sendo proibido o trabalho nesse dia e fazer qualquer viagem. A sexta-feira era dia de jejum. Proibiu-se o contacto com os judeus e com mulheres não autorizadas expressamente.

O Concílio de Husilhos (1088)⁶⁰ foi presidido pelo cardeal Ricardo, tendo assistido os arcebispos de Toledo e de Aix, os bispos de Mondonhedo, Tui, Oviedo, Astorga, Palência e Leão, e os bispos eleitos de Santiago, Coimbra, Nájera e Orense com vários abades e nobres. Nesse concílio foi aprovada a fixação dos limites da dio-

Reino de León en la Alta Edad Media. II. Ordenamiento jurídico del Reino, León 1992, p. 114; e *Concilios y sínodos en el ordenamiento jurídico del Reino de León*. Separata da obra *El Reino de León en la Alta Edad Media. I. Cortes, concilios v fueros*, León 1988, p. 393-395.

⁶⁰ Cfr. doc. 609. No *Dictionnaire d'Histoire et de Géographie Ecclésiastique e no Lexikon des Mittelalters* são abordados este e outros assuntos que constam do presente estudo.

cese de Osma e a deposição do arcebispo de Compostela. O Concílio de Sahagún (1121)⁶¹ foi convocado pelo Cardeal Boso e tinha em vista a reforma e correcção de abusos. O de Valhadolide (1143)⁶², cujas actas publicou Cari Erdmann em 1927, foi convocado pelo cardeal Guido, tendo assistido os arcebispos de Toledo e Compostela, com os bispos de Segóvia, Palência, Sigüenza, Leão e Salamanca e os reis de Castela e Portugal e vários prelados de ambos os reinos; o objectivo deste concílio foi a promulgação dos cânones do Concílio de Latrão II e o acordo entre Portugal e Castela.

Calcula-se em cerca de um milhar o número de mosteiros existentes no território libertado durante os três primeiros séculos da Reconquista. Como escreve o Padre Miguel de Oliveira na sua *História eclesiástica de Portugal*: “Alguns mosteiros eram verdadeiras granjas agrícolas; metade da propriedade rústica estava em seu poder. Protegiam-nos os monarcas, porque viam neles o melhor meio de promover o repovoamento e colonização do terreno conquistado e ainda o de resolver o problema da fome e da miséria. Onde se fundava um convento, surgia um povoado com seus campos cultivados, casas de habitação e escolas para crianças. Havia famílias inteiras que se acolhiam às casas religiosas, legando-lhes todos os bens. E as doações tinham, em geral, a cláusula de servirem para sustento não só dos monges, mas também dos pobres e dos peregrinos”.

Regiam-se pelas regras dos antigos Padres e pelas de S. Leandro, Santo Isidoro e S. Frutuoso, tendo a regra de S. Bento começado a impor-se no século IX. Os mosteiros de Guimarães e da Vacariça⁶³ foram alguns deles: o primeiro foi fundado por Mumadona Dias, por volta do ano 950; o segundo por volta de 870, segundo Rui de

⁶¹ Cfr. doc. 618.

« Cfr. doc. 632.

⁶³ Sobre o mosteiro da Vacariça, escreveu Miguel Ribeiro de Vasconcelos o importante estudo *Notícia histórica do mosteiro da Vacariça*, Lisboa, 1854-1857 (?);

Azevedo, autor do importante livro *O mosteiro de Lorvão na reconquista cristã* (Lisboa, 1933), embora a primeira referência conhecida date de 1002, representando a tradição monástica galaica do século VII de observância mais rigorosa. D. Tudeildo, abade do mosteiro da Vacariça, associou-lhe em 1018 como mosteiros dependentes os de Sever do Vouga, Leça e Anta. Perante uma invasão muçulmana, ocorrida em 1026, aquele abade fugiu para Leça, mas continuou a governar por intermédio do monge Flórido. Houve a ideia de formar uma congregação de mosteiros, mas o plano não foi avante. Considerando-se independente dos patronos leigos, o mosteiro da Vacariça foi tido como propriedade régia, o que deixa compreender que o Conde D. Raimundo o pudesse oferecer ao bispo de Coimbra em 1093, possivelmente numa altura em que existiam focos de tensão entre a diocese e a comunidade. Uma questão que costuma colocar-se é a seguinte: não teriam os monges adoptado a liturgia romana, juntamente com os costumes cluniacenses, quando o clero diocesano ainda procurava resistir? A comunidade desaparece em princípios do século XII.

Em 1109, o Conde D. Henrique doou o Mosteiro de Vacariça à Sé de Coimbra⁶⁴, mas o bispo D. Gonçalo restituiu-lhe os seus bens em 19 de Março de 1116⁶⁵. Diz ainda Miguel de Oliveira: “Os mosteiros existentes no nosso território antes da fundação da monarquia tiveram, pois, importante missão histórica. Focos da vida religiosa e até da vida civil, consolidaram a obra da Reconquista, fixando a população e fomentando a riqueza pública, e conservaram em seus arquivos, embora com outros fins, os documentos que hoje aproveitam à história”.

A. A. Simões de Castro, *O mosteiro da Vacariça*, Coimbra, 1855; A. de Sousa Baptista, “Mosteiro da Vacariça”, in I vol. XX, 1954, p. 59-66; e vid. ainda J. Mattoso, *Le monachisme ibérique et Cluny*, Lovaina, 1988, p. 125, 140, 331-332.

⁶⁴ Cfr. doc. 59.

⁶⁵ Cfr. doc. 61.

No *Livro Preto* encontramos informações preciosas acerca desses e de outros mosteiros: os de S. João de Ver, Leça, Vermoim, Argani!, Crestuma, etc.

Entre os monumentos que recordam esta fase da historia está a igreja de Lourosa, de estilo moçárabe. São ainda deste tempo santos peninsulares como S. Rosendo (f 907) e Santa Senhorinha (f 982).

A reforma de Cluny foi estabelecida em S. Pedro de Rates por doação que, em Março de 1100, D. Henrique e D. Teresa fizeram dessa igreja ao priorado de Santa Maria da Caridade (França); mais tarde D. Teresa doou à abadia de Cluny o Mosteiro de Santa Maria de Vimieiro⁶⁶. Em 4 de Fevereiro de 1102 (ou 1103?) o bispo de Coimbra D. Maurício doou a igreja de Santa Justa a D. Hugo, abade de Cluny, para aí se instalarem os monges de Santa Maria da Caridade: “Gestarum rerum exarationem cartularum ideo usus maiorum decrevit ut quod animus singularum rerum multiplicitate ad memoriter retinendum recolligere non valet rerum preteritorum cartule exhibitio statim reducat ad memoriam illorum, igitur decreto jam diversis Sanctorum Patrum auctoritatibus sancito ego Mauritius Colimbriensis episcopus cum omnibus michi suppositis filiis in Christo regeneratis utilitate vestre providentes in posterum ob salutem animarum nostrarum mei videlicet ac confratrum nostrorum et pro participatione vestrarum orationum dono domno Hugoni patri venerabili Cluniacensis monasterii ad honorem Sancte Marie de Caritate per manus Gaufridi Sancte Juste ecclesiam in Colimbriensis civitatis suburbio edificatam in hospitium devovimus [...]”⁶⁷.

A ordem de Cister aparece em Portugal pela primeira vez em 1144 no mosteiro de S. João de Tarouca, que estava anteriormente sob a regra de S. Bento; depois vieram os mosteiros de S. Cristóvão

⁶⁶ Assunto estudado pelo Doutor Avelino de Jesus da Costa em *A Ordem de Cluny em Portugal* (Braga, 1948).

⁶⁷Cfr. doc. 22.

de Lafões (ca. 1162) e de Santa Maria de Salzedas (ca. 1196). Mas o principal seria o de Alcobaça (1153).

Para monjas surgiram o de Lorvão em 1210, graças a D. Teresa, depois de expulsos os monges, e os de Celas (em Coimbra) e Arouca por acção de suas irmãs D. Sancha e D. Mafalda. Mas estes não aparecem mencionados no *Livro Preto*.

Outras ordens religiosas que se instalaram em Portugal foram a dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, as ordens mendicantes dos Dominicanos e dos Franciscanos, a da Santíssima Trindade (1198), a dos Cónegos de Santo Antão (1095), a do Santo Sepulcro (1123), a dos Carmelitas (segunda metade do século XIII) e a dos Eremitas da Ossa (1182).

Grande importância tiveram também as ordens militares dos Templários e Hospitalários, de Calatrava e de Santiago, e mais tarde a Ordem de Cristo, que viria a desempenhar um papel notável na empresa dos descobrimentos.

Nas ciências e nas artes há a salientar o papel das escolas das catedrais, que o concílio III de Latrião incrementaria, e as dos mosteiros, com particular relevo para os de Santa Cruz de Coimbra, de que falaremos mais adiante, e de Alcobaça, que podem ser apontados como os primórdios da Universidade que seria criada por El-Rei D. Dinis a 1 de Março de 1290.

Da livreria do mosteiro do Lorvão conservam-se autênticas preciosidades, como o *Livro das Aves*, o *Comentário ao Apocalipse* e o Velho Testamento, que têm sido estudados por vários autores, como o Padre Mário Martins e Francisco da Gama Caeiro.

Ainda que tenhamos abordado apenas em linhas gerais o tema proposto, quisemos na passagem dos 900 anos da criação do Condado Portucalense prestar uma singela homenagem ao Prof. Doutor Salvador Manuel Dias dos Santos Amaut que muito prestigiou a sua Escola, que devotadamente amava.